

pela Lei - Federal n.º 9.648/98, combinada com a Lei - Estadual n.º 6.544/89, visando aquisição de 01 assinatura do “Diário Oficial Executivo - Seções I e II, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 1.073,50 através da empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, destinada ao Centro de Recursos Humanos/IAMSPe.

Processo IAMSPe 1702/2.002 - Aquisição Direta N.º 31/2.002. - Declaro a Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que preceitua o artigo 25 Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei - Federal n.º 9.648/98, combinada com o artigo 25 Inciso I da Lei-Estadual n.º 6.544/89, para aquisição da peça, visando o conserto de 01 aparelho Scanner Ultrassônico, modelo UDS 500, fabricante Shimadzu, chapa IAMSPe N.º 96.040, pertencente ao Serviço de Ginecologia do HSPE-FMO, conforme abaixo:

01 Placa de circuito integrado DOP-1 - Part Number 612-55866- Valor Total R\$ 16.670,00, através da empresa Shimadzu do Brasil Comercio Ltda - Prazo de entrega - 40 a 60 dias - Garantia - 90 dias.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

Despachos do Superintendente, de 19-3-2002
Ratificando:
o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do “caput” do artigo 25, combinado com o artigo 15, I, ambos da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Peças de Reposição para Envelopadora Horn Noack TN 220. Em cumprimento ao artigo 26 da mesma Lei. Processo Furp nº 49.834;
o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do “caput” do artigo 25, combinado com o artigo 15, I, ambos da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Peças de Reposição para Emblistadora Horn Noack 920. Em cumprimento ao artigo 26 da mesma Lei. Processo Furp nº 49.275.

Julgamentos de Licitações
A Comissão Permanente de Licitações, após analisar as propostas apresentadas no Convite Furp nº 51/2002 para Aquisição de Matéria Prima Farmacêutica (Aminofilina Oral Anídrida, Metoclopramida Monocloridrato, Acetona, Amido, Carboximetilcelulose Sódica 3.000CPS, Celulose Microfina e Fosfato de Sódio Monobásico), classifica pelo critério de menor preço as empresas como segue: Item 1 - 1º Forlab Chitec S/A Comércio Internacional, 2º Ciel Confiança Importação e Exportação Ltda., 3º Pharma Nostra Comercial Ltda., 4º Gerbrás Química Farmacêutica Ltda., 5º Dinalab Comércio Importação e Exportação Ltda. e 6º Piroquímica Comercial Ltda.; Item 2 - 1º Gerbras Química Farmacêutica Ltda. e 2º Dinalab Comércio Importação e Exportação Ltda.; Itens 3 e 7 - Sem Cotação; Item 4 - 1º Reiza Kern Indústria e Comércio Ltda., 2º Gerbras Química e Farmacêutica Ltda. e 3º Dinalab Comércio Importação e Exportação Ltda.; Item 5 - 1º Importadora Libano Brasileira Ltda., 2º Dinalab Comércio Importação e Exportação Ltda., 3º Gerbras Química Farmacêutica Ltda. e 4º Piroquímica Comercial Ltda. e Item 6 - 1º Forlab Chitec S/A Comércio Internacional e 2º Dinalab Comércio Importação e Exportação Ltda. Ficando aberto o prazo de 2 dias úteis a contar desta publicação para interposição de eventual recurso contra esta decisão.

A Comissão Permanente de Licitações, após analisar as propostas apresentadas no Convite Furp nº 52/2002 para Aquisição de Material de Embalagem (Laminado PVC Rígido Ambar para Blister 0,25mm Largura 136mm, Laminado PVC Rígido Ambar para Blister 0,25mm Largura 165mm, Laminado PVC Cristal para Blister 0,25mm Largura 136mm e laminado PVC Cristal para Blister 0,25mm Largura 165mm), classifica pelo critério de menor preço as empresas como segue: Itens 1, 2, 3 e 4 - 1º Techpack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. e 2º Plásticos Carone Ltda. Ficando aberto o prazo de 2 dias úteis a contar desta publicação para interposição de eventual recurso contra esta decisão.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado
Atendendo à Resolução 5, de 23-4-97, publicada em 10/05/97, do tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos que, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis para a manutenção da atividade de coleta, processamento e distribuição de sangue e hemoderivados à Rede Pública de Hospitais da Macro-Região I, tais como decorrentes das compras de medicamentos, reagentes sorológicos, bolsas de sangue, quimioterápicos, contratos para transporte de sangue e hemoderivados, limpeza hospitalar, conservação e manutenção dos equipamentos, as quais deverão ser liquidadas imediatamente.

Estes pagamentos, dada sua relevância, estão sendo autorizados, independentemente de sua ordem de escrituração no SIAFEM.

| | | |
|-------------|---------------|--------------|
| P.D. | DT VEM | VALOR |
| 2002pd00864 | 15/03/2002 | 62.967,28 |
| 2002pd00879 | 15/03/2002 | 28.380,98 |
| 2002pd00949 | 15/03/2002 | 38.729,27 |
| 2002pd00950 | 15/03/2002 | 30.774,24 |
| 2002pd00951 | 15/03/2002 | 541,11 |
| 2002pd00777 | 20/03/2002 | 44.389,41 |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 19-3-2002
Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis nº6544/89 e nº8666/93, atualizada pela Lei nº8883/94, o ato que autorizou a aquisição por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Inciso I, do artigo 25 da mesma legislação, para o uso das Unidades do Complexo HCFMUSP., no(s) processo(s) abaixo citado(s).

Processo: 1522/2002
Fornecedor(Es): Fresenius Kabi Brasil Ltda
Objeto: Item 01 - Frasco Plastico/Desc. Grad. Tp Soro Cap 500ML - 215.400 PÇ

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à sua disposição, à partir desta data no serviço de Compras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo à Rua Ovídio Pires de Campos, n.º 225, as seguintes NOTAS DE EMPE-NHO, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações:

| | | | |
|---------------------|--------------------|----------------------|--|
| Moda- lidade | Nº de Proc. | Nº de Empenho | Empresa |
| CP | 4586/01 | 2784/02 | P.CASTRO PRODS MEDICOS HOSP LTDA. |
| CD | 1223/02 | 2777/02 | LABORATORIOS B. BRAUN S/A |
| CP | 4735/01 | 2783/02 | HOSP SERV PRODS HOSP LTDA. |
| CP | 4735/01 | 2590/02 | HOSP SERV PRODS HOSP LTDA. |
| CP | 4824/01 | 2781/02 | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA |
| CP | 8027/01 | 2807/02 | LILIAN PATRICIA FERRAZ MARQUES CORREA ME |
| CP | 8194/01 | 2806/02 | INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA |
| CP | 1271/02 | 2802/02 | BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA |
| CV | 6459/01 | 2805/02 | COMERCIAL GRAULAB LTDA |

| | | | |
|----|-----------|---------|---|
| CP | 8192/01 | 2818/02 | ARISTON DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA |
| CP | 1548/02 | 2813/02 | LABORATORIOS BIOSINTÉTICA LTDA |
| CP | 9583/01 | 2819/02 | MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS-ME |
| CP | 9049/01 | 2816/02 | DIAGNOSTICA S.PAULO PROD. E EQUIP. LTDA |
| CP | 4408/01 | 2787/02 | NOVARTIS BRASILIA S/A |
| CP | 2938/01 | 2844/02 | GAMBRIO DO BRASIL LTDA |
| CD | 1551/02 | 2801/02 | P.CASTRO PRODS MEDICOS HOSP LTDA. |
| CD | 1457/02 | 2798/02 | JOHNSON & JOHNSON PRODS PROF LTDA |
| CP | 0805/02 | 2803/02 | EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA |
| CP | 1269/02 | 2804/02 | UNIÃO QUIMICA FARM NACIONAL S/A |
| CP | 8025/01 | 2808/02 | GRÁFICA IRMÃOS GIBIN S/A |
| CP | 8025/01 | 1447/02 | GRÁFICA IRMÃOS GIBIN S/A |
| CP | 4410/01 | 2786/02 | LABORATORIOS FERRING LTDA |
| CP | 4410/01 | 2599/02 | LABORATORIOS FERRING LTDA |
| CD | 1202/02 | 2780/02 | BAXTER HOSPITALAR LTDA |
| CD | 1397/02 | 2764/02 | MOGAMI IMP E EXP LTDA |
| CP | 4784/01 | 2782/02 | LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA |
| CD | 1622/02 | 2797/02 | PENTAX PRECISION INSTRUMENT CORP. DO BRASIL |
| CD | 1621/02 | 2794/02 | PENTAX PRECISION INSTRUMENT CORP. DO BRASIL |
| CD | 0956/02 | 2791/02 | REC RENT SERVIÇOS LTDA - ME |
| CD | 1648/02 | 2770/02 | PAPA LIX PLASTICOS E DESC LTDA |
| CD | 1943/01 | 2768/02 | FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA |
| CD | 4904/01 | 2769/02 | FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA |
| CV | 7406/01 | 2779/02 | IDEAL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA |
| CD | 1646/02 | 2767/02 | PAPA LIX PLASTICOS E DESC LTDA |
| CP | 4816/01 | 2778/02 | FARMALAB IND QUIM E FARM LTDA |
| CD | 8651/01 | 2774/02 | MULTISUPRI SUPRIMENTOS PINFORM LTDA |
| CD | 1432/02 | 2771/02 | VIBEL COMERCIAL LTDA - ME |
| CD | 1813/02 | 2773/02 | ATAC TREIN AR CONDICIONADO LTDA |
| CD | 0556/02 | 2775/02 | QUANTICA COM DE PEÇAS E PROD METALURG |
| CD | 0556/02 | 2776/02 | QUANTICA COM DE PEÇAS E PROD METALURG |
| CD | 0661/02 | 2796/02 | GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA |
| CD | 1623/02 | 2795/02 | PENTAX PRECISION INSTRUMENT CORP. DO BRASIL |
| CP | 2644/01 | 2788/02 | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA |
| CV | 0544/01 | 2790/02 | COMERCIAL GRAULAB LTDA |
| CD | 1311/02 | 2763/02 | PACOREL COM E REPRES LTDA. |
| CD | 0747/98-B | 2762/02 | OPTOMED LTDA |

Extrato de Aditamento(Prorrogação)
Processo: 4492/98 - Contrato: 50/99 - TA: 7º - Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP - Contratada: Empresa Limpadora Centro Ltda - Objeto - inalterado - Parecer: 43/2002 - Valor Mensal estimado: R\$ 2.145.823,14 - Valor Total estimado: R\$ 25.749.877,68 sendo R\$ R\$ 21.458.231,40 para o exercício de 2002 e R\$ 4.291.646,28 para o exercício de 2003 - Vigência: 12 meses a partir de 01/3/2002 - Assinatura: 11/03/02

Extrato de Aditamento(Prorrogação e Reti-Ratificação)
Processo: 5313/93 - Contrato: 537/98 - TA: 3º - Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP - Contratada: General Electric do Brasil Ltda - Parecer: 105/2002 AS.23 - Vigência: 12 meses a partir de 17/03/02 - Valor Mensal: R\$ 6.706,00 - Valor Total estimado: R\$ 80.472,00 sendo R\$ 67.060,00 para o exercício de 2002 e R\$ 13.412,00 para o exercício de 2003 - Assinatura: 11/03/02.

Extrato de Reajuste
Processo: 2230/2000 - Contrato 07/2001 - Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP - Contratada: Acqualimp Higienização Têxtil Ltda. - Índice proposto: IPC FIPE - Variação do Período: 7,1255% - Valor mensal reajustado a partir de março/2002: R, 1,33.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à sua disposição, a partir desta data no Serviço de Compras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto no Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, as seguintes NOTAS DE EMPENHO, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações:

Modalidade(Nº de Processos/nº de Empenho/Empresa
ATA 22/01 1948/02 2002NE0512 EUROFARMA LAB. LTDA.-DIV.FARMA
ATA 11/01 1949/02 2002NE0513 MEIZLER COM. INTERNACIONAL S.A.
ATA 12/01 1951/02 2002NE0514 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CV 237/01 9426/01 2002NE0518 DENTOMED PROD. HOSP. LTDA.
CV 232/01 9365/01 2002NE0519 CIRÚRGICA MAFRA LTDA.
CV 232/01 9365/01 2002NE0520 SERVIDMED COMERCIAL LTDA.
CV 232/01 9365/01 2002NE0521 EMS IND. FARM. LTDA.
CV 234/01 9367/01 2002NE0522 AGLON COM. E REPRES. LTDA.
CV 02/02 9747/01 2002NE0523 CRISTÁLIA PROD. QUIM.FARM. LTDA.
CV 21/02 9928/01 2002NE0525 CRISTÁLIA PROD. QUIM.FARM. LTDA.
CV 21/02 9928/01 2002NE0526 BENNATI DIST.HOSP.LTDA.
CV 03/02 9772/01 2002NE0527 LABORATORÍOS B. BRAUN S/A.
CV 49/02 5940/02 2002NE0528 CIRÚRGICA MAFRA LTDA.
RP 23/01 2730/01 2002NE0529 ABBOTT LAB. DO BRASIL LTDA.-DIV.HOSP.
CV 11/02 9850/01 2002NE0530 LABORATORÍOS B. BRAUN S/A.
CV 11/02 9850/01 2002NE0531 NACIONAL COMIL. HOSP. LTDA.
CV 11/02 9850/01 2002NE0532 HANDLE EQUIP.UROLOGICOS LTDA.
CV 40/02 395/02 2002NE0533 BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S/A.-DIV.CONVATEC
CV 40/02 395/02 2002NE0534 NACIONAL COMIL. HOSP. LTDA.
CV 40/02 395/02 2002NE0535 LABORPLAST COML LTDA.
RP 17/01 1677/01 2002NE0536 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
RP 17/01 1677/01 2002NE0537 LABORATORÍOS B. BRAUN S/A.
RP 17/01 1677/01 2002NE0538 CIRÚRGICA FERNANDES LTDA.
CV 30/02 43/02 2002NE0539 SARSTEDT LTDA.
CV 30/02 43/02 2002NE0540 BECTON DICKINSON IND. CIR.LTDA.-DIV.HOSP.
CV 37/02 391/02 2002NE0541 BRASIL SUPRI COML LTDA.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

Ratificação do D.O. de 15-3-2002
Onde se Lê:
Despacho do Diretor Presidente de 12.03.2002.
Processo nº 028/2002, leia-se: Processo nº 029/2002.
Despacho do Diretor Presidente de 13.03.2002, Processo nº 029/2002”, leia-se: Processo nº 030/2002.

TRANSPORTES

Secretário: MICHAEL PAUL ZEITLIN
Rua Iaíá, 126 - Itaim Bibi CEP 04542-906
Fone PABX: 3707-2499

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-3-2002
Não Conhecendo, por ter sido apresentado intempestivamente, o pedido de reconsideração de despacho, interposto por Raul Alceu Pesotto, RG 4.944.251/SSP/SP, contra a decisão que indeferiu a autorização de abertura de acesso para instalação de estabelecimento comercial consistente de posto de abastecimento e de serviços para veículos automotores, situado na Rodovia SP-125, Km 43-258m, lado esquerdo, Município de São Luiz do Paraitinga. (Processo DER 225.033/1998)

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES

Despacho de 14-3-2002
O Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões dos Serviços Públicos no âmbito da Secretaria dos Transportes do Governo do Estado de São Paulo comunica aos interessados, a seguinte deliberação:

Indeferimento do pedido de autorização de acesso residencial no km 60+800, Marginal Sul da Rodovia Anhanguera, do Sr. José Norberto Segri (RC-JUR-AG103/02 e CST 4934/00).

DEPARTAMENTO AERVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 15-3-2002
Processo nº 013/2002-DAESP-Provisória nº 23 - Assunto: Despesas com renovação de assinatura da revista “Construção Mercado” para o DAESP, junto à Editora Pini Ltda., pelo período de 02 (dois) anos. À vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ nº 31/2002, de fls. 08, e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração às fls. 09, que acolho, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98 e Lei Estadual nº 6.544, de 24/11/89, para despesas com renovação de assinatura da revista “Construção Mercado” para o DAESP, junto à Editora Pini Ltda., pelo valor total de R\$ 275,00.

Processo nº 013/2002-DAESP-Provisória nº 22 - Assunto: Despesas com renovação de assinatura do “Relatório Analítico TCPO Construções em Geral”, junto à empresa Pini Sistemas Ltda., pelo período de 12 (doze) meses. A vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ nº 32/2002, de fls. 11, e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração às fls. 12, que acolho, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98 e Lei Estadual nº 6.544, de 24/11/89, para despesas com renovação de assinatura do “Relatório Analítico TCPO Construções em Geral”, junto à empresa Pini Sistemas Ltda., pelo valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Extrato de Termo - Aditamento
Processo - 074/2001-Daesp-2º Vol.
Contrato: 02/2002-Daesp- Termo - 1º
Contratante: Daesp - Contratada: Sinacon - Construções e Sinalização Ltda. Objeto - Acréscimo de Serviços Extracontratuais - Valor Total do Contrato: R\$ 15.100,80 - Caução - R\$ 755.22 - Recursos: U.O. 16.056 - PT 26.781.1607.1.110.0000 - elemento 4.4.90.51.30, do orçamento vigente - Assinatura: 27/02/2002.

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 3351-8000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 113, de 25-2-2002
O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:
Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico e urbanístico, o Conjunto Arquitetônico do Instituto Biológico, situado à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252, nesta Capital.

Trata-se de exemplar dos mais representativos da corrente arquitetônica vinculada aos códigos formais e compositivos do art-déco, de presença marcante no cenário arquitetônico da São Paulo da década de 1930, refletindo a tendência internacional de associação dessa linguagem artística à visões particulares de modernidade e progresso tecnológico próprias de uma sociedade que aspirava por mudanças. O Conjunto Arquitetônico do Instituto Biológico se insere nesse quadro de maneira notável e monumental, fato que o habilita a figurar entre os exemplares mais importantes da primeira modernidade na arquitetura paulistana.

Artigo 2º - O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos do conjunto de edificações descrito no Artigo 1º:

- I - Edifício - Sede (laboratórios e administração);
- II - Edifício da antiga Garagem;
- III- Edifício do antigo Biotério (nº 10 - atual CEPLA);
- IV- Edifício de Bioquímica Fitopatológica (nº 11);
- V - Edifício do Insetário e Estufas de vidro anexas;
- VI - Conjunto de seis laboratórios da área animal (nºs 3, 4, 5, 6, 7 e 8);
- VII - Jardim frontal, área do cafezal, traçado do arruamento interno e os limites do terreno remanescente.

Artigo 3º - para efeito deste tombamento, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a área envoltória definida pelo artigo 137 do Decreto 13.426, de 16.03.79:

a) nos lotes com qualquer uma das divisas (frente, lateral ou fundos) voltada para a Av. Dr. Dante Pazzanese, entre a Av. Pedro Álvares Cabral e a Rua Dr. Amâncio de Carvalho, as futuras edificações possuirão gabarito máximo de 12m (doze metros) de altura, contado a partir do pavimento térreo;

b) nos lotes atuais ou decorrentes de futuras incorporações, defronte ao edifício principal do Instituto Biológico, que possuem qualquer uma das divisas (frente, lateral ou fundos) voltada para a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, entre as Ruas Joaquim Távora e Dr. Amâncio de Carvalho, até o fim da curva de concordância da citada Avenida, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contado a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança adjacente;

c) na área do Parque Ibirapuera, abrangida pelo raio de 300m pelo lado oeste, prevalecerão as normas de tombamento do referido Parque;

d) as demais áreas ficarão isentas de restrições;
e) não serão computadas para o cálculo de gabarito ou altura das edificações, os volumes superiores como, caixas d’água, barriletes, casas de máquinas, torres de resfriamento, chaminés etc, desde que não possuam no mesmo nível compartimentos de uso prolongado.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário
De 8-3-2002
Processo SC - 28/2002 - Interessado: Divisão de Administração do Gabinete do Secretário - Assunto: Assinatura do “Diário Oficial do Estado”, Seção I e II e do “Diário do Município”, que especifica.

Nos termos do artigo 26 “caput” da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08-06-1994, RATIFICO a dispensa da licitação, de que trata o Processo SC. nº 0028/2002, declarada com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP destinada à assinatura do Diário Oficial do Estado - Seção I, e do Diário do Município.

De 19-3-2002
Em obediência à Resolução TC - 5, de 24-4-97, republicada em 10-5-97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e
PDs a serem pagas
Data: 19/3/2002

| | | |
|----------------------|-----------------|--------------|
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD | VALOR |
| 120101 | 2002PD00035 | 30.122,84 |
| 120101 | 2002PD00038 | 14.315,00 |
| 120101 | 2002PD00041 | 1.190,23 |
| 120101 | 2002PD00042 | 23.734,02 |
| 120101 | 2002PD00045 | 26.622,97 |
| 120101 | 2002PD00051 | 50.000,00 |
| Total | | 145.985,06 |

| | | |
|----------------------|-----------------|--------------|
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD | VALOR |
| 120102 | 2001PD00604 | 5.682,04 |
| 120102 | 2002PD00093 | 550,63 |
| 120102 | 2002PD00090 | 21,36 |
| 120102 | 2002PD00094 | 75,44 |
| Total | | 6.329,47 |

| | | |
|----------------------|-----------------|--------------|
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD | VALOR |
| 120103 | 2002PD00099 | 4,99 |
| 120103 | 2002PD00100 | 6,31 |
| Total | | 11,30 |

| | | |
|----------------------|-----------------|--------------|
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD | VALOR |
| 120104 | 2002PD00933 | 402,11 |
| 120104 | 2002PD01344 | 5.085,94 |
| 120104 | 2002PD01342 | 447,39 |
| 120104 | 2002PD01343 | 658,05 |
| 120104 | 2002PD01345 | 5.859,58 |
| 120104 | 2002PD01346 | 56.000,00 |
| Total | | 68.453,07 |

| | | |
|----------------------|-----------------|-----------------|
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD | VALOR </ |
|----------------------|-----------------|-----------------|